

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lavagem e remendos para atender a Câmara Municipal de Natalândia durante o exercício de 2025

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela de higienização do veículo oficial da Câmara Municipal de Natalândia. Tais serviços visam a conservação do automóvel, visto que o acúmulo de sujeira é algo inevitável, e a regular limpeza além de aumentar a vida útil do veículo, traz uma imagem de zelo com o patrimônio. Também é uma medida de saúde, visto que a poeira pode trazer malefícios para a saúde de seus ocupantes.

2.2 No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório nos termos do art. 10, da Resolução nº 102/2023. Desse modo, o Órgão optou por não confeccionar o documento, tendo em vista que de acordo com o supracitado artigo, é facultado o fazimento do ETP.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1 Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, inciso II do art.75, devendo adotar, preferencialmente, o sistema de cotação de preços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e os quantitativos:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Un.	24	Serviço de lavagem simples de veículo tipo passeio (limpeza interna e lavagem externa).	R\$_____	R\$_____
2.	Un.	12	Serviço de lavagem completa de veículo tipo passeio (limpeza interna, lavagem externa e lavagem da parte inferior do veículo) e motor.	R\$_____	R\$_____

3.	Un.	30	Serviço de Remendo Bucolizado de pneu de veículo tipo passeio.	R\$_____	R\$_____
TOTAL R\$					

4.2 O custo estimado global da contratação é de **R\$ 6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais)**.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente.
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos serviços.

6 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 Fornecer os serviços nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

6.2 Substituir no prazo máximo e improrrogável de 6(seis) horas os serviços que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

6.3 Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

6.4 Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

6.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

7.1 Inscrição Estadual ou Municipal;

7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI ou documento equivalente;

7.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede do proponente

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela Câmara Municipal será exercida pela Servidora desta Casa, Floriza de Souza Godinho Neta.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação oriunda das cotações (menor preço) será formalizada global e pela emissão de Nota de Empenho que servirá como contrato, durante o exercício de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei vigente e suas alterações.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Entregar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

10.1.2 Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.1.3 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade dos serviços fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade.

10.1.4 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara, referentes as condições firmadas neste Termo de Referência.

10.1.5 Arcar com os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços, como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Câmara Municipal.

10.1.6 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

10.1.7 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Câmara Municipal:

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

11.1.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso as suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

11.1.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços, solicitando a correção dos serviços que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.1.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

11.1.6 A Câmara Municipal deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

11.1.7 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

11.1.8 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste do setor de contabilidade da Casa, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determine a legislação vigente.

12.2 No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito ou transferência, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá enviar no e-mail contabilidade@natalandia.mg.leg.br

12.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

12.5 Previamente à data do pagamento, a Câmara Municipal juntará aos autos a Certidão Negativa (ou positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

12.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13 DIPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva da Câmara Municipal, por escrito, no endereço: Avenida Unai, 961 – Centro-Cep. 38658-000 – Natalândia-MG, email: secretaria@natalandia.mg.leg.br ou através do telefone (38) 3675-8020, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Natalândia-MG, 27 de março de 2025.

Lídia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva
Matrícula nº 00010